



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Embu Guaçu, 19 de Junho de 2022.

OF.N. 1869/2022-SC

Exmo. Sr.
Antônio Filho Botelho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para enviar a V. Excia., e aos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, os Decretos de Junho de 2022, do nº089 ao 110, conforme cópias anexas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00089 DE 01 DE JUNHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 350.000,00

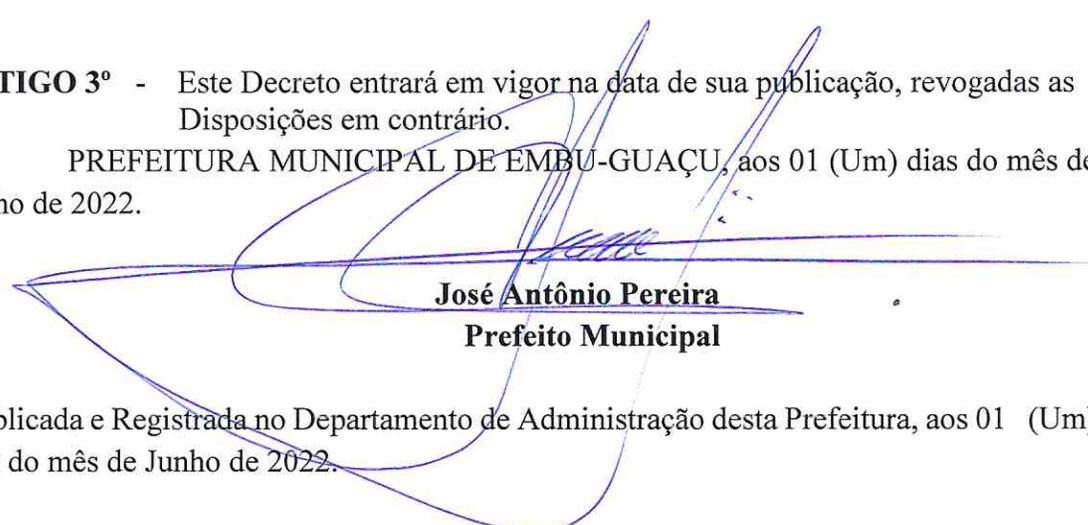
ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2060.....R\$ 350.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (Um) dias do mês de Junho de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (Um) dias do mês de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00090 DE 01 DE JUNHO 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (Um) dias do mês de Junho de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (Um) dias do mês de Junho de 2022.

ANEXO I
Decreto 90/2022

ANEXO		TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO:		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA		(Nº)			RS 65.000,00	
		(Nome do Programa)				
<u>08 3</u> <u>08,2444</u> <u>08, 244 5</u> <u>08, 244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2020</u>	ATIVIDADE ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTOS AS FAMÍLIAS CARENTES DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES	<u>9</u>	<u>44</u>	<u>9011</u>	RS 65.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 65.000,00
PAR A						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA		(Nº)			RS 65.000,00	
		(Nome do Programa)				
<u>08 3</u> <u>08, 244 4</u> <u>08, 244 5</u> <u>08, 2446</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2020</u>	ATIVIDADE ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTOS AS FAMÍLIAS CARENTES DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES	<u>9</u>	<u>33 10</u>	<u>90 11</u>	RS 65.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 65.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00091 DE 01 DE JUNHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 151.619,95 (Cento e cinquenta e um mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 151.619,95

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

05.01.3.3.90.12.122.0012.2057.....R\$ 232,13

05.01.3.3.90.12.122.0012.2057.....R\$ 21.714,86

05.01.3.1.90.12.122.0012.2057.....R\$ 99.999,99

05.01.3.1.90.12.122.0012.2057.....R\$ 9.999,99

05.01.3.1.90.12.122.0012.2057.....R\$ 4.999,99

05.01.3.1.90.12.122.0012.2057.....R\$ 14.672,99

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (Um) dias do mês de
Junho de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (Um)
dias do mês de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00092 DE 08 DE JUNHO 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

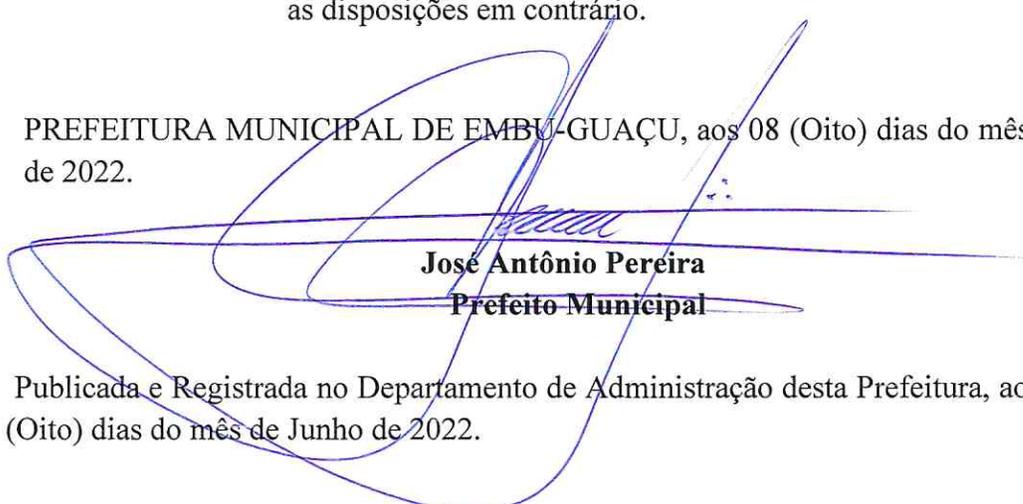
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

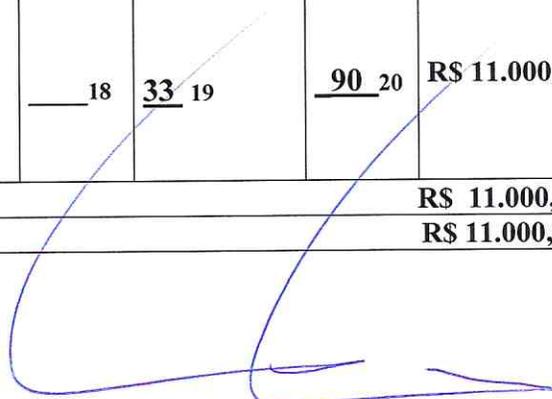
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 08 (Oito) dias do mês de Junho de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 08 (Oito) dias do mês de Junho de 2022.

ANEXO I
Decreto nº 92/2022

ANEXO				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO:				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ÓRGÃO:15.00- SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE:15.03- DEPTO. DE COMPRAS						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0010- ADMINISTRAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA R\$ 800,00						
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>04</u> 3 <u>04,122</u> 4 <u>04,122</u> 5 <u>04,122</u> 6	0010 7 <u>0010-2073</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE COMPRAS	___9 0	44	<u>90</u>	R\$11.000,00
						R\$11.000,00
TOTAL - GERAL						R\$11.000,00
PARA						
0010- ADMINISTRAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA R\$ 11.000,00						
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>04</u> 3 <u>04,122</u> 4 <u>04,122</u> 5 <u>04,122</u> 6	0010 7 <u>0010-2073</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE COMPRAS	___18	<u>33</u> 19	<u>90</u> 20	R\$ 11.000,00
						R\$ 11.000,00
TOTAL - FISCAL						R\$ 11.000,00
TOTAL - GERAL						R\$ 11.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00093 DE 09 DE JUNHO DE 2022

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela lei nº 3.052, de 17 de dezembro de 2021)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIR, prefeito municipal de Embu-Guaçu,

Usando da atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 99.701,72 (Noventa e nove mil e setecentos e um reais e setenta e dois centavos) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:

11.01.00.4.4.90.15.451.0007.2069.....	R\$ 98.704,71
11.01.00.3.3.90.15.451.0007.2068.....	R\$ 997,01

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão Cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 09 (Nove) dias do mês de Junho de 2022


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao(s) 09 (Nove) dias do mês de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00094 DE 14 DE JUNHO 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

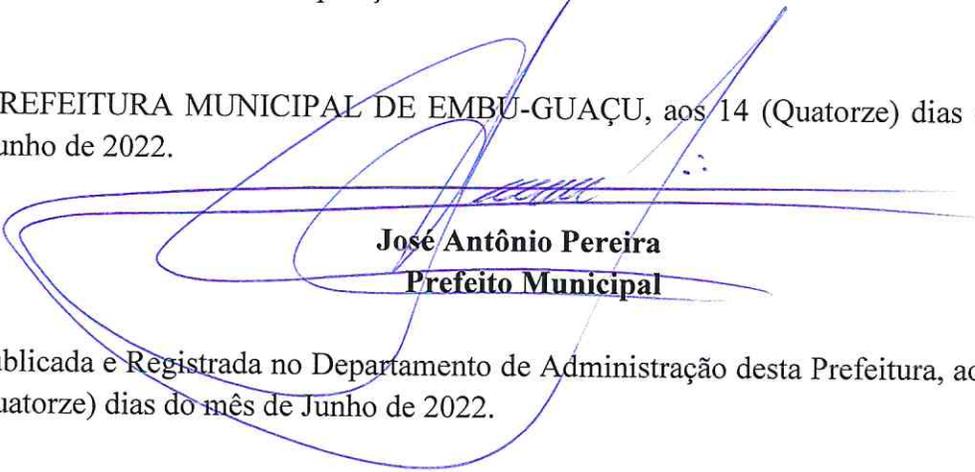
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Junho de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Junho de 2022.

ANEXO I
Decreto nº094/2022

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 03.00 – SECRETARIA MUNIC. FINANÇAS E ORÇAMENTO						
UNIDADE: 03.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0009 –		FINANÇAS E ORÇAMENTO C/SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA				RS15.000,00
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>043</u> <u>04,129 4</u> <u>04, 129 5</u> <u>04, 129 6</u>	<u>00097</u> <u>0009-20438</u>	ATIVIDADE ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS FINANÇAS E ORÇAMENTO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL	— ⁹	<u>44</u>	<u>90</u>	RS 15.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 15.000,00
TOTAL - GERAL						RS 15.000,00
PARA						
0009 –		FINANÇAS E ORÇAMENTO C/SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA				RS 15.000,00
800,00		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>043</u> <u>04,129 4</u> <u>04, 129 5</u> <u>04, 129 6</u>	<u>00097</u> <u>0009-20438</u>	ATIVIDADE ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS FINANCEIRA FINANÇAS E ORÇAMENTO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL	— ¹⁷	<u>33</u> ¹⁸	<u>90</u> ¹⁹	RS 15.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 15.000,00
TOTAL - GERAL						RS 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00095 DE 09 DE JUNHO 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Junho de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Junho de 2022.

ANEXO I
Decreto 095/2022

ANEXO		TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO:		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL SEG. TRANSP. E MOBILIDADE						
UNIDADE: 12.01 – DEPTO. TRANSP. E MOBILIDADE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0001		MOBILIDADE E SEG. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA				<u>RS 9.000,00</u>
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>15</u> 3 <u>15,452</u> 4 <u>15,452</u> 5 <u>15,452</u> 6	0001 7 <u>0001-2012</u>	ATIVIDADES URBANISMO SERVIÇOS URBANOS MOBILIDADE E SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E SINALIZ.DO MUNICÍPIO.	— 9	<u>44</u>	<u>90</u> 11	RS 9.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 9.000,00
TOTAL - GERAL						RS 9.000,00
PARA						
0001		MOBILIDADE E SEG. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA				RS 9.000,00
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>15</u> 12 <u>15,452</u> 13 <u>15,452</u> 14 <u>15,452</u> 15	0001 16 <u>0001-2012</u> 17	ATIVIDADES URBANISMO SERVIÇOS URBANOS MOBILIDADE E SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E SINALIZ.DO MUNICÍPIO	— 18	<u>339</u>	<u>90</u> 20	RS 9.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 9.000,00
TOTAL - GERAL						RS 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00096 DE 14 DE JUNHO 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

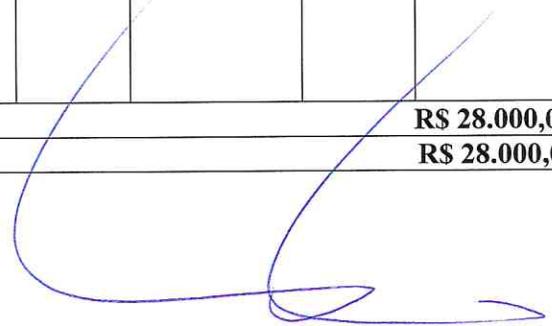
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Junho de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Junho de 2022.

ANEXO I
Decreto 96/2022

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO: 12.00- SECRET. MUN.DE SEG. TRANSP. E MOBILIDADE						
UNIDADE: 12.02- DEPTO SEG. PUBLICA						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0001- MOBILIDADE		SEG. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA				RS 28.000,00
		(Nº)	(Nome do Programa)			
06 3 <u>06, 181 4</u> <u>06, 181 5</u> <u>06, 181 6</u>	0001 7 <u>0001-2014</u>	<u>ATIVIDADES</u> SEGURANÇA PUBLICA POLICIAMENTO MOBILIDADE SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA MANUTENÇÃO SEGURANÇA MUNICIPAL		<u>44 10</u>	<u>90 11</u>	RS 28.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 28.000,00
TOTAL - GERAL						RS 28.000,00
PARA						
0001- MOBILIDADE		SEG. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA				RS 28.000,00
		(Nº)	(Nome do Programa)			
06 3 <u>06, 181 4</u> <u>06, 181 5</u> <u>06, 181 6</u>	0001 7 <u>0001-2014</u>	<u>ATIVIDADES</u> SEGURANÇA PUBLICA POLICIAMENTO MOBILIDADE SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA MANUTENÇÃO SEGURANÇA MUNICIPAL	<u>18</u>	<u>33 19</u>	<u>90 20</u>	RS 28.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 28.000,00
TOTAL - GERAL						RS 28.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00097 DE 14 DE JUNHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e duzentos Mil) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.03.3.1.90.12.365.0012.2052.....R\$ 1.200.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

05.02.3.1.90.12.361.0012.2053.....R\$ 1.200.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Junho de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00098 DE 14 DE JUNHO 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Junho de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Junho de 2022.

ANEXO I

Decreto nº 98/2022

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 05.03 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic	Valor
DE						
0012- (Nº)	EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA (Nome do Programa)					RS 107.000,00
<u>12</u> 3 <u>12,365</u> 4 <u>12,365</u> 5 <u>12,365</u> 6	0012 7 0012-2052	ATIVIDADE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL	— ⁹	<u>33</u> ¹⁰	<u>90</u> ¹¹	RS 107.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 107.000,00
TOTAL - FISCAL						R \$ 107.000,00
PARA						
0012 - (Nº)	EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA (Nome do Programa)					RS 107.000,00
<u>12</u> 3 <u>12,365</u> 4 <u>12,365</u> 5 <u>12,365</u> 6	0012 7 0012.2052	ATIVIDADE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL	— ⁹	<u>31</u> ¹⁰	<u>90</u> ¹¹	RS 107.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 107.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 107.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00099 DE 15 DE JUNHO 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 15 (Quinze) dias do mês de Junho de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 15 (Quinze) dias do mês de Junho de 2022.

ANEXO I
Decreto 99/2022

ANEXO				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO:				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO						
UNIDADE: 02.03 – DEFESA CIVIL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0002 –		GABINETE COMPROMISSO COM A GENTE			RS 4.000,00	
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>043</u> <u>04,182</u> <u>04,182</u> ⁵ <u>04,182</u> ⁶	<u>00027</u> <u>0002-20898</u>	ATIVIDADE ADMINISTRAÇÃO DEFESA CIVIL GABINETE COMPROMISSO COM A GENTE DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS DEFESA CIVIL	— ⁹	<u>33</u>	<u>90</u>	RS 4.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 4.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 4.000,00	
PARA						
0002 –		GABINETE COMPROMISSO COM A GENTE			RS 4.000,00	
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>043</u> <u>04,182</u> ⁴ <u>04,182</u> ⁵ <u>04,182</u> ⁶	<u>00027</u> <u>0002-20898</u>	ATIVIDADE ADMINISTRAÇÃO DEFESA CIVIL GABINETE COMPROMISSO COM A GENTE DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS DEFESA CIVIL	— ¹⁷	<u>33</u> ¹⁸	<u>90</u> ¹⁹	RS 4.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 4.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 4.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00100 DE 28 DE JUNHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil)
atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2060.....R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 28 (Vinte e oito) dias do
mês de Junho de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 28 (Vinte
e oito) dias do mês de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00101 DE 28 DE JUNHO 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

- ARTIGO 2º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Junho de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Junho de 2022.

ANEXO I
Decreto 101/2022

ANEXO			TRANSPosição DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL SEG. TRANSP. E MOBILIDADE						
UNIDADE: 12.01 – DEPTO. TRANSP. E MOBILIDADE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esf era Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0001		MOBILIDADE E SEG. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA				<u>RS 2.500,00</u>
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>15</u> ³ <u>15,452</u> ⁴ <u>15,452</u> ⁵ <u>15,452</u> ⁶	<u>0001</u> ⁷ <u>0001-2012</u>	ATIVIDADES URBANISMO SERVIÇOS URBANOS MOBILIDADE E SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇ ÃO DO SISTEMA VIÁRIO E SINALIZ.DO MUNICIPIO.	— ⁹	<u>44</u>	<u>90</u> <u>11</u>	RS 2.500,00
TOTAL - FISCAL						RS 2.500,00
TOTAL - GERAL						RS 2.500,00
PARA						
0001		MOBILIDADE E SEG. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA				RS 2.500,00
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>15</u> ¹² <u>15,452</u> ¹³ <u>15,452</u> ¹⁴ <u>15,452</u> ¹⁵	<u>0001</u> ¹⁶ <u>0001-2012</u> ¹⁷	ATIVIDADES URBANISMO SERVIÇOS URBANOS MOBILIDADE E SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E SINALIZ.DO MUNICIPIO	— ¹⁸	<u>339</u>	<u>90</u> ²⁰	RS 2.500,00
TOTAL - FISCAL						RS 2.500,00
TOTAL - GERAL						RS 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00102 DE 28 DE JUNHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil
Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.04.3.1.90.12.365.0012.2052.....R\$ 500.000,00

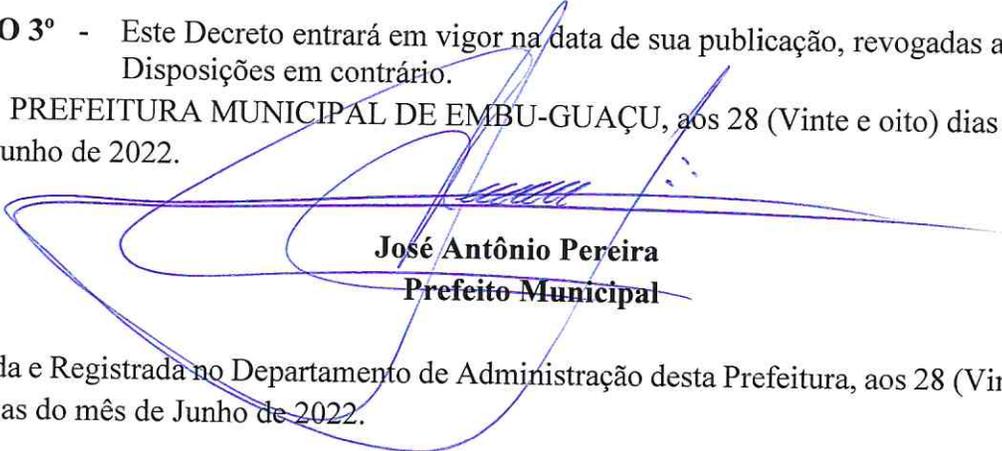
ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

05.02.3.1.90.12.361.0012.2053.....R\$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 28 (Vinte e oito) dias do
mês de Junho de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 28 (Vinte
e oito) dias do mês de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00103 DE 28 DE JUNHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 215.105,00 (Duzentos e quinze mil e cento e cinco reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.01.3.3.90.12.122.0012.2057.....R\$ 215.105,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 6º inciso II.

ANULA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 94.663,05

05.05.3.3.90.12.366.0012.2055.....R\$ 7.499,99

05.08.3.3.90.12.367.0012.2056.....R\$ 27.999,99

05.08.3.3.90.12.367.0012.2056.....R\$ 27.999,99

05.05.3.3.90.12.366.0012.2055.....R\$ 7.414,86

05.02.3.3.90.12.361.0012.2060.....R\$ 49.527,12

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Junho de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00104 DE 28 DE JUNHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.963.000,00 (Um milhão e novecentos e sessenta e três mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

08.01.4.4.90.15.452.0008.2037.....	R\$ 550.000,00
11.01.3.3.90.15.451.0007.2068.....	R\$ 275.000,00
11.01.3.3.90.15.451.0007.2068.....	R\$ 870.000,00
09.01.4.4.90.10.302.0003.2003.....	R\$ 268.000,00

ARTIGO 2º -

As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....	R\$ 90.000,00
03.03.4.4.90.04.129.0009.2043.....	R\$ 180.000,00
03.01.4.4.90.04.123.0009.2042.....	R\$ 120.000,00
10.01.4.4.90.04.244.0013.1017.....	R\$ 29.999,99
13.01.4.4.90.20.605.0006.2015.....	R\$ 150.000,00
14.01.3.3.90.18.451.0014.2039.....	R\$ 50.000,00
14.01.3.3.90.18.451.0014.2039.....	R\$ 50.000,00
14.02.3.3.90.23.695.0014.2038.....	R\$ 15.000,00
14.01.4.4.90.18.451.0014.2039.....	R\$ 50.000,00
14.02.4.4.90.23.695.0014.2038.....	R\$ 15.000,00
14.01.4.4.90.18.451.0014.2039.....	R\$ 100.000,00
10.04.3.3.90.11.331.0013.2023.....	R\$ 0,03
03.02.4.4.90.04.122.0009.2044.....	R\$ 100.000,00
14.02.4.4.90.23.695.0014.2038.....	R\$ 15.000,00
08.01.3.3.90.04.122.0008.2036.....	R\$ 70.000,00
09.01.3.3.90.10.122.0003.2007.....	R\$ 73.000,00
10.01.4.4.90.08.243.0013.2016.....	R\$ 39.999,99
02.02.3.3.90.04.122.0002.2088.....	R\$ 80.000,00
02.02.4.4.90.04.122.0002.2088.....	R\$ 50.000,00
02.03.4.4.90.04.182.0002.2089.....	R\$ 25.000,00
14.01.4.4.90.18.541.0014.2081.....	R\$ 30.000,00
12.01.3.3.90.26.451.0001.2083.....	R\$ 620.000,00
10.01.4.4.90.04.244.0013.1018.....	R\$ 9.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 00104 DE 28 DE JUNHO 2022

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Junho de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00105 DE 30 DE JUNHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 10.560,00 (Dez mil e
quinhentos e sessenta reais) atendermos despesas nas dotações
orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 10.560,00

ARTIGO 2º -

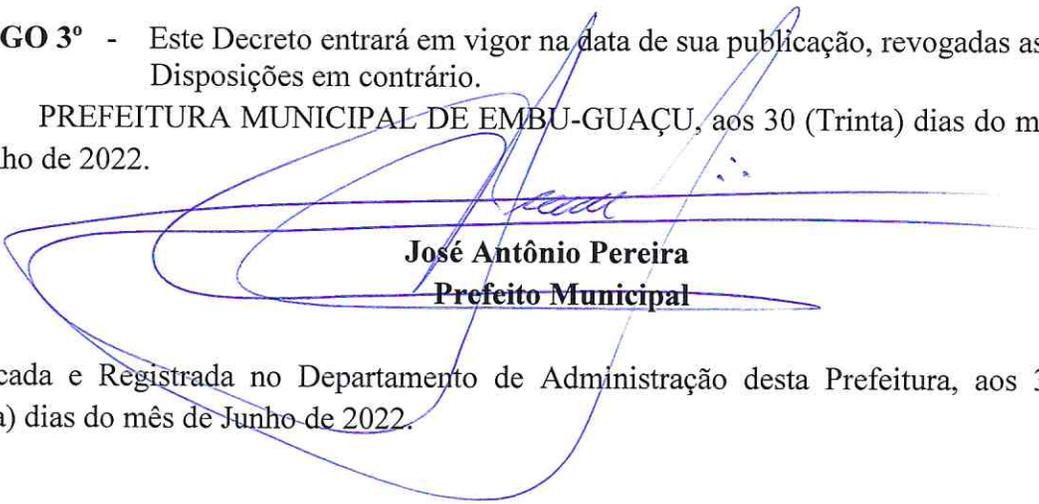
As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2060.....R\$ 10.560,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (Trinta) dias do mês
de Junho de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30
(Trinta) dias do mês de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00106 DE 30 DE JUNHO 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (Trinta) dias do mês de Junho de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (Trinta) dias do mês de Junho de 2022.

ANEXO I
Decreto 106/2022

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO: FONTES			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS			
ÓRGÃO: 09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produ o	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic	Valor
DE						
0003- SAÚDE COM SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					RS 148.000,00	
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>10</u> 3 <u>10,301</u> 4 <u>10,301</u> 5 <u>10,301</u> 6	0003 7 <u>0003-2001</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAR E MANTER AS UNIDADES DE URGENCIAS E EMERGENCIAIS		<u>33</u>	<u>90</u> 11	RS 148.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 148.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 148.000,00	
PARA						
0003- SAÚDE COM SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					RS 148.000,00	
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>10</u> 3 <u>10,301</u> 4 <u>10,301</u> 5 <u>10,301</u> 6	0003 7 <u>0003-2001</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> SAÚDE ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAR E MANTER AS UNIDADES DE URG. E EMERGENCIAS	___ 18	<u>31</u> 19	<u>90</u> 20	RS 148.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 148.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 148.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00107 DE 30 DE JUNHO 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (Trinta) dias do mês de Junho de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (Trinta) dias do mês de Junho de 2022.

ANEXO I
Decreto 107/2022

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO: FONTES				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS			
ÓRGÃO: 09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produ o	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic	Valor	
DE							
0003- SAÚDE COM SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA						R\$ 1.708.000,00	
(Nº)		(Nome do Programa)					
<u>10</u> 3 <u>10,301</u> 4 <u>10,301</u> 5 <u>10,301</u> 6	0003 7 0003-2001 8	<u>ATIVIDADES</u> SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAR E MANTER AS UNIDADES DE URGENCIAS E EMERGENCIAS		33	<u>90</u> 11	R\$1.708.000,00	
TOTAL - FISCAL						R\$ 1.708.000,00	
TOTAL - GERAL						R\$ 1.708.000,00	
PARA							
0003- SAÚDE COM SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA						R\$1.708.000,00	
(Nº)		(Nome do Programa)					
<u>10</u> 3 <u>10,301</u> 4 <u>10,301</u> 5 <u>10,301</u> 6	0003 7 0003-2001 8	<u>ATIVIDADES</u> SAÚDE ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAR E MANTER AS UNIDADES DE URG. E EMERGENCIAS	18	31 19	<u>90</u> 20	R\$ 1.708.000,00	
TOTAL -						R\$ 1.708.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00108 DE 30 DE JUNHO 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (Trinta) dias do mês de Junho de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (Trinta) dias do mês de Junho de 2022.

ANEXO I
Decreto 108/2022

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO: 12.00- SECRET. MUN.DE SEG. TRANSP. E MOBILIDADE						
UNIDADE: 12.02- DEPTO SEG. PUBLICA						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0001- MOBILIDADE		SEG. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA				R80.000,00
		(Nº)	(Nome do Programa)			
06 3 <u>06, 181 4</u> <u>06, 181 5</u> <u>06, 181 6</u>	0001 7 <u>0001-2014</u>	ATIVIDADES SEGURANÇA PUBLICA POLICIAMENTO MOBILIDADE SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA MANUTENÇÃO SEGURANÇA MUNICIPAL		<u>44</u> 10	<u>90</u> 11	RS 80.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 80.000,00
TOTAL - GERAL						RS 80.000,00
PARA						
0001- MOBILIDADE		SEG. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA				RS 80.000,00
		(Nº)	(Nome do Programa)			
06 3 <u>06, 181 4</u> <u>06, 181 5</u> <u>06, 181 6</u>	0001 7 <u>0001-2014</u>	ATIVIDADES SEGURANÇA PUBLICA POLICIAMENTO MOBILIDADE SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA MANUTENÇÃO SEGURANÇA MUNICIPAL		<u>18</u> <u>31</u> 19	<u>90</u> 20	RS 80.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 80.000,00
TOTAL - GERAL						RS 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00109 DE 30 DE JUNHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

12.02.3.1.90.06.181.0001.2014.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

13.01.4.4.90.20.605.0006.2015.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (Trinta) dias do mês
de Junho de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30
(Trinta) dias do mês de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00110 DE 30 DE JUNHO DE 2022

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela lei nº 3.052, de 17 de dezembro de 2021)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIR, prefeito municipal de Embu-Guaçu,
Usando da atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

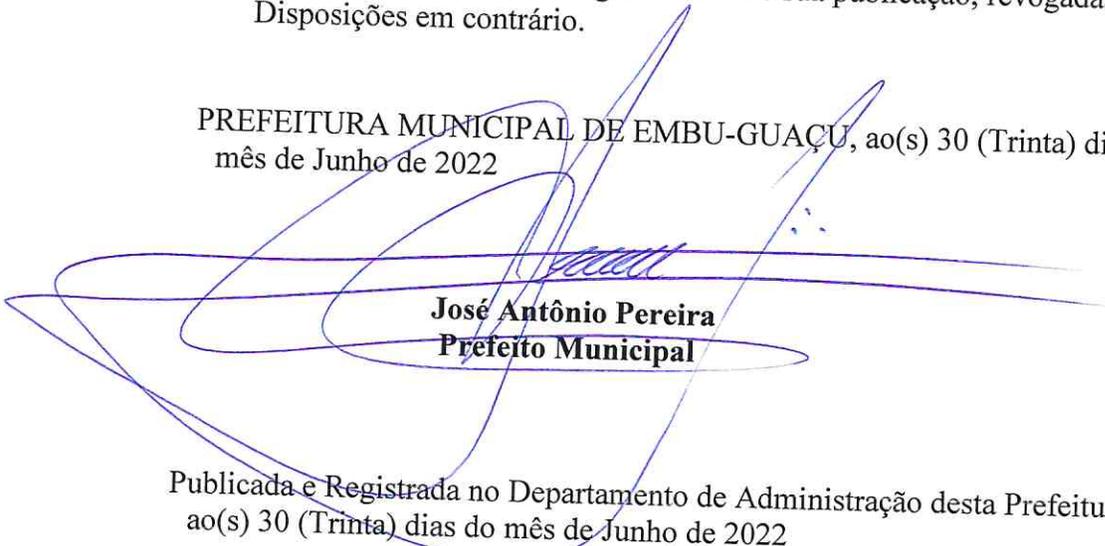
ARTIGO 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:

05.02.00.3.1.90.12.361.0012.2053.....	R\$ 30.000,00
05.04.00.3.1.90.12.365.0012.2052.....	R\$ 109.000,00
12.02.00.3.1.90.06.181.0001.2014.....	R\$ 245.000,00
15.03.00.3.1.90.04.122.0010.2073.....	R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão Cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 30 (Trinta) dias do mês de Junho de 2022


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura,
ao(s) 30 (Trinta) dias do mês de Junho de 2022